#### RELATÓRIO SEI Nº 0017821885/2023 - SAP.LCT

Joinville, 31 de julho de 2023.

#### MUNICÍPIO DE JOINVILLE

# PROJETO VIVA CIDADE 2 – REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL Nº 008/2023

# LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PERFILAMENTO DO CANAL DO RIO ÁGUAS VERMELHAS

# EXECUÇÃO DE OBRAS

EMPRÉSTIMO N.º: 3410/OC-BR (BR-L1405)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2023

**DATA DE SUBMISSÃO AO BANCO:** 14/02/2023 (documento SEI nº 0015892927)

#### CONTEÚDO

QUADRO 1 - IDENTIFICAÇÃO

QUADRO 2 - PROCESSO DE LICITAÇÃO

QUADRO 3 - APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

QUADRO 4 - PREÇOS DAS PROPOSTAS (conforme lido em voz alta)

QUADRO 5 - EXAME PRELIMINAR

QUADRO 6 – CORREÇÕES E DESCONTOS INCONDICIONAIS

QUADRO 7 - TAXAS DE CÂMBIO

QUADRO 8 – CONVERSÃO DE MOEDAS (ÚNICA MOEDA)

QUADRO 9 – ADIÇÕES

QUADRO 10 – PREÇOS AVALIADOS COM A APLICAÇÃO DE DESCONTOS CRUZADOS

QUADRO 11 – ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO PROPOSTO

**ANEXOS** 

1.1 Nome do Mutuário	Município de Joinville			
1.2 N° do Contrato de Empréstimo (CE)	3410/OC-BR (BR-L1405)			
1.3 Nome do Agente Executor	Município de Joinville			
1.4 N° do Convênio	n/a			
1.5 Data de Efetividade do CE	25 de janeiro de 2018			
1.6 Data de Conclusão do CE (a) Original (b) Revisada	(a) 31 de julho de 2022 (b) 01 de agosto de 2024			
1.7 Nome do Projeto	Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville			
1.8 Contratante  (a) Nome  (b) Endereço	(a) Município de Joinville (b) Endereço: Avenida Hermann August Lepper, 10 - Saguaçu - Joinville/SC CEP: 89221-005 Fone: +55 (47) 3431-3177 E-mail: sap.ucp@joinville.sc.gov.br. ou sap.lct@joinville.sc.gov.br.			
1.9 N° do Edital	008/2023			
1.10 Descrição do Contrato	SEI Nº 1003242			
1.11 Custo Estimado	<ul> <li>(a) Montante: R\$ 38.061.913,95 (trinta e oito milhões, sessenta e um mil novecentos e treze reais e noventa e cinco centavos)</li> <li>(b) Data: 11/2022</li> <li>(c) Fonte: Composição Própria 09/2022, SICRO/SC 07/2022, SINAPI/SC 09/2022, Cotação 10/2022, conforme Planilha Orçamentária Sintética SEI nº 0014970722/2022 - SEINFRA.UND</li> </ul>			
1.12 Método de Aquisição	Licitação Pública Nacional - LPN			
1.13 Exigência de Revisão Prévia	Sim			
1.14 Contrato de Preço Fixo	Não			

# QUADRO 2 - PROCESSO DE LICITAÇÃO

2.1 Aviso Geral de Aquisição (AGA)  (a) primeira data de emissão  (b) última atualização	(a) 06 de setembro de 2017 (b) n/a
2.2 Préqualificação, se for exigida  (a) nº de empresas préqualificadas	(a) n/a (b) n/a

(b) data da não objeção do Banco	
2.3 Aviso Específico de Licitação (AEL)	
(a) Nome do jornal de circulação nacional	
(b) Data de publicação (c) Data de publicação no DO da União	(a) Diário Oficial da União (DOU) (b) 14/04/2023 (c) DOU: 14/04/2023
(d) Data de publicação no DO do Estado	(d) DOESC: 14/04/2023 (e) Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM): 14/04/2023; Jornal ND Mais: 14/04/2023
(e) Nome de outro jornal e data de publicação	(f) DBusiness: 14/04/2023 (g) Editais de Publicação da Prefeitura Municipal de Joinville -
(f) Data de publicação no Development Business (DB)	https://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico
(g) Outra forma de divulgação	
2.4 Documento Padrão de Licitação	
(a) data do título ou publicação	(a) 14/04/2023
(b) data da não objeção do Banco	(b) 14/02/2023 (documento SEI nº 0015892927) (c) 14/04/2023 (site da Prefeitura)
(c) data de divulgação aos licitantes	
2.5 Nº de firmas que retiraram o Edital	Disponibilização pública no site da Prefeitura Municipal de Joinville - <a href="https://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico/consulta/cod_edital/4049/secretaria/11">https://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico/consulta/cod_edital/4049/secretaria/11</a>
2.6 Adendos aos documentos, caso existentes	
(a) listar todas as datas de emissão (b) data(s) das não objeções do	(a) n/a (b) n/a
que retiraram o Edital  2.6 Adendos aos documentos, caso existentes (a) listar todas as datas de emissão (b) data(s) das	https://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico/consulta/cod_edital/4049/secretaria/11  (a) n/a

# QUADRO 3 - APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 Data limite para apresentação das Propostas	(a) 05/06/2023, às 9h.
(a) data e hora original	(a) 05/00/2023, as 91i. (b) n/a
(b) prorrogações, se houver	(0) 11/4

3.2 Data e hora de abertura das propostas	05/06/2023, às 9h30min
3.3 Ata de sessão de abertura das propostas, data de envio ao Banco	SEI nº 0017204001, disponibilização pública no site da Prefeitura Municipal de Joinville - <a href="https://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico/consulta/cod_edital/4049/secretaria/11">https://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico/consulta/cod_edital/4049/secretaria/11</a>
3.4 Nº de propostas apresentadas	04 (quatro)

- 3.5 Nome das Empreiteiras que apresentaram proposta:
- 1. Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.
- 2. Dratec Engenharia Ltda.
- 3. Submar Serviços Subaquáticos Ltda.
- 4. Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda.
- 3.6 Período de validade das propostas (dias ou meses)

As Propostas deverão permanecer válidas por 90 (noventa) dias corridos depois da data final estabelecida de apresentação, ou seja:

- (a) especificado originalmente
- (a) 03/09/2023
- (b) prorrogações, se houver
- (b) n/a
- (c) data da não objeção do Banco, se necessário
- (c) envio em 31/07/2023

# QUADRO 4 - PREÇOS DAS PROPOSTAS (CONFORME LIDO EM VOZALTA)

Lote Nº: Lote Único

Concorrente			Validade	Formulário		Preço da Proposta	
Nome (a)	País (b)	Garantia de Proposta (c)	da Proposta (d)	Carta de Apresentação da Proposta (e)	Desconto Oferecido (f)	Moeda (g)	Montante (h)
Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda	Brasil	Sim	Sim	Sim	Não	Real (R\$)	41.831.162,79
Dratec Engenharia Ltda	Brasil	Sim	Sim	Sim	Não	Real (R\$)	35.352.153,75
Submar Serviços Subaquáticos Ltda	Brasil	Sim	Sim	Sim	Não	Real (R\$)	31.745.614,53
Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda	Brasil	Sim	Sim	Sim	Não	Real (R\$)	29.870.163,30

#### **QUADRO 5 - EXAME PRELIMINAR**

Lote Nº: Lote Único

	Concorrente (a)	Verificação (b)	Elegibilidade (c)	Garantia de Proposta	Proposta Completa (e)	Proposta Responde Substancialmente ao Solicitado	Aceitação para Exame Detalhado
--	-----------------	-----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------------	---	---

			(u)		(f)	(g)
Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim [1]	Não <sup>[2]</sup>
Dratec Engenharia Ltda.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não [1]
Submar Serviços Subaquáticos Ltda.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim <sup>[1]</sup>	Sim <sup>[2]</sup>
Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda.	Não <sup>[1]</sup>	Sim	Sim	Sim	Não <sup>[2]</sup>	Sim

#### COMENTÁRIOS - Referência: Quadro 5 - Exame Preliminar

[1] Coluna "Verificação": a proposta da empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda. apresentou marcações indevidas feitas à caneta e à lápis no documento "Modelo 4 — Relação de Serviços do Responsável Técnico e do Engenheiro Residente" (documento SEI nº 0017203963, p. 112 a 114), da proposta apresentada. Desta forma, a proposta seria rejeitada, em atendimento à subcláusula 18.3 da Seção 2 — Instruções aos Concorrentes (IAC), que determina: "Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras". No entanto, considerando que tais anotações não alteram a substância da proposta e ainda, o disposto no item 26.4 do edital "O Contratante poderá relevar vícios sanáveis encontrados na proposta, desde que tais vícios não representem desvio ou ressalva substancial, nem afetem a classificação dos demais Concorrentes", procedeu-se sua análise, sendo as observações elencadas a seguir.

[2] <u>Coluna "Proposta Responde Substancialmente ao Solicitado":</u> em análise a proposta apresentada, foram constatados as seguintes ocorrências e/ou inconsistências:

- A empresa não apresentou os formulários: "Carta de Credenciamento" (Modelo 1) e a "Relação de Contratos Executados" (Modelo 3), não cumprindo os requisitos previstos na subcláusula 12.2 da Seção 1 Instruções aos Concorrentes (IAC), "A Proposta submetida pelo Concorrente deverá conter os seguintes quadros devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes da Seção 3 [...]".
- No formulário Modelo 5 da Seção 3, que tem por objetivo a demonstração da disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução das obras, não foram relacionadas as dragas requisitadas para qualificação na licitação, conforme descrição e exigência da subcláusula 4.5 (h) da Seção 2 Dados da Licitação (DDL): "Para qualificação na licitação, o proponente deve comprovar a disponibilidade da Relação de Máquinas e Equipamentos 1". Desta forma, a empresa não atendeu a este requisito de qualificação.
- Apesar do formulário "Relação de Contratos Executados" não ter sido apresentado nos termos do Modelo 3, com base nos documentos anexados ao mesmo, conclui-se que a empresa não comprovou experiência como contratado/executor principal da atividade essencial para esta obra, de acordo com o quantitativo definido na subcláusula 4.5 (c) da Seção 2 Dados da Licitação (DDL), ou seja, "[...] ao menos, 120.000 m³ de dragagem [...]". Logo, não cumpriu este requisito do edital.
- Para comprovação da experiência e qualificação do Responsável Técnico, a empresa incluiu em sua proposta as Certidões de Acervo Técnico de nº 252013034782 e 252014048807 (SEI nº 0017203949, p. 83 e p. 87), ambas do profissional Marcelo Benvenutti. Todavia, somente a CAT nº 252013034782 demonstra a execução de dragagem, descrevendo um quantitativo de 58.900 m³. Ainda, a empresa não apresentou atestado(s), como exigido no item 4.3 (e) (ii) da Seção 2 Dados da Licitação (DDL), que pudesse fornecer ou complementar as informações indicadas, não restando clara a compatibilidade do tipo e local de execução dos serviços, com o objeto da presente contratação. Desta forma, o responsável técnico não comprovou a execução do quantitativo mínimo definido na subcláusula 4.5 (g) da Seção 2 Dados da Licitação (DDL), relativo às parcelas de Maior Relevância das Obras, indicadas no item 4.5 (f), da mesma Seção.
- Volume Médio Anual de Obras: não é conclusivo devido a "natureza da empresa" e considerando as duas DREs apresentadas.

Ante ao exposto, conclui-se que <u>a proposta não atende aos critérios mínimos exigidos no instrumento convocatório.</u>

Desta forma, seguindo a ordem de classificação, considerando o menor preço ofertado, passou-se à análise da proposta da empresa que apresentou o segundo menor preço: <u>Submar Serviços Subaquáticos Ltda.</u>, em atenção à subcláusula 29 da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC):

29.1 O Contratante determinará, a seu critério, <u>se o Concorrente</u> selecionado como o que apresentou a proposta mais vantajosa de menor preço avaliado e <u>substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato</u> de maneira satisfatória

29.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 4 das IAC.

29.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao Concorrente.

Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta
do Concorrente, caso em que o Contratante passará ao exame do Concorrente que
apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as
respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

(grifado)

.....

[1] <u>Coluna "Proposta Responde Substancialmente ao Solicitado"</u>: no exame da proposta da proponente Submar Serviços Subaquáticos Ltda., foram constatadas inconsistências, descritas a seguir:

- no Formulário Modelo 5 Relação de Equipamentos Disponíveis, a empresa relacionou a
  disponibilidade de 4 (quatro) dragas. No entanto, as especificações apresentas não permitiram a
  aferição da adequação de tais equipamentos conforme descrição fo item 4.5 (h), da Seção 2 "Dados
  da Licitação";
- no Formulário Modelo 14 Quadro de Composição de Preços Unitários, verificou-se que a descrição constante na composição de custos do subitem 1.2.4, divergia da descrição estabelecida no Formulário Modelo 12 – Planilhas de Quantidades Orçamentária;
- quanto à <u>documentação para Qualificação Econômico-Financeira</u>, foram apresentados os Balanços Patrimoniais dos exercícios de 2018 e 2022 emitidos pelo sistema digital (SPED). Contudo, tais Balanços Patrimoniais foram apresentados sem os seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento.

A Comissão considerou a proposta substancialmente adequada ao edital, devido ao preceituado no edital em questão:

- subcláusula 26.2 da Seção 1 Instruções aos Concorrentes, "Para os efeitos desta Cláusula, <u>uma Proposta será considerada substancialmente adequada ao Edital quando atender a todos os termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do Edital, os direitos do Contratante ou as obrigações do Concorrente, na forma do Contrato, cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros Concorrentes que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas." (grifado);</u>
- subcláusula 26.4 da Seção 1 Instruções aos Concorrentes, "O Contratante poderá relevar vícios sanáveis encontrados na proposta, desde que tais vícios não representem desvio ou ressalva substancial, nem afetem a classificação dos demais Concorrentes." (grifado);
- item "b", das Notas Gerais, Seção 2 Dados da Licitação (DDL), que determina: "Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Concorrente que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Concorrente, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Concorrente corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados."(grifado).

[2] Coluna "Aceitação para exame detalhado": diante do exposto no item [f], fundamentado pelo estabelecido na subcláusula 25.1 da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes, do presente edital, "Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o Contratante poderá solicitar aos Concorrentes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, correio eletrônico ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme a Cláusula 27 das IAC.", a Comissão realizou diligência a empresa Submar Serviços Subaquáticos Ltda., em 30 de julho de 2023, por meio do Oficio SEI nº 0017384360, com o intuito de esclarecer as informações e subsidiar a interpretação e julgamento dos documentos apresentados pela concorrente.

Em resposta enviada no dia 04 de julho de 2023 (documento SEI nº 0017535185), a empresa apresentou os documentos: Termos de Abertura e Encerramento dos Balanços Patrimoniais dos exercícios de 2018 e 2022, emitidos pelo sistema digital (SPED), complementando a documentação referente à Qualificação Econômico – Financeira da empresa; as especificações técnicas das dragas elencadas no Modelo 5, e a adequação do 1.2.4 quanto ao descritivo da composição de custo, atendendo portanto às exigências do edital.

Posteriormente, verificou-se que os preços unitários indicados nos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.5, 1.1.6, 1.2.2, 2.1, 4.2.3, 4.2.4, 4.3.1, 4.3.4, 4.4.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.3.4, 5.4.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.3.4, 6.4.2, 7.2.2, 7.2.4, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8, 7.3.1, 7.3.5, 7.3.7, 7.3.8, 7.3.9, 7.3.10, 7.3.11 e 7.4.2, da planilha orçamentária sintética do proponente estavam divergentes dos valores obtidos quando realizada a conferência dos custos unitários acrescido do BDI. Em face do exposto, a Comissão realizou nova diligência em 20 de julho de 2023, por meio do Oficio SEI nº 0017660685, solicitando os ajustes dos valores na composição de custos e no cronograma físico-financeiro, sem a alteração do valor global da proposta, de acordo com as alterações realizadas na planilha orçamentária sintética.

Em resposta encaminhada no dia 24 de julho de 2023 (documento SEI nº 0017767098), a empresa enviou o Quadro Resumo de Preços (Modelo 11), Planilhas de Quantidades (Modelo 12), Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) (Modelo 13) e o Quadro de Composição de Preços Unitários (Modelo 14), ajustados (documento SEI nº 0017767098), sem alteração do valor global proposto.

Entretanto, atentou-se que a numeração do subitem "Compactação de aterros a 100% do Proctor norma", relacionado ao item 5.2 - Terraplenagem, estava equivocada no Quadro de Composição de Preços Unitários (Modelo 14). Em vista disso, a Comissão efetuou nova diligência em 27 de julho de 2023, por meio do Oficio SEI nº 0017795891, solicitando a correção da numeração.

Em resposta encaminhada no dia 27 de julho de 2023 (documento SEI nº 0017796814), a empresa retificou a numeração do referido item, no Quadro de Composição de Preços Unitários (Modelo 14), atendendo assim ao exigido no edital.

Diante do exposto, após análise da proposta a Comissão decide **HABILITAR Submar Serviços Subaquáticos Ltda**. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, baseados na subcláusula 33.2 do edital, "Para o Concorrente que apresentou proposta <u>as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta." (grifado).</u>

[1] <u>Coluna "Aceitação para exame detalhado"</u>: a proposta da empresa <u>Dratec Engenharia Ltda.</u> não foi analisada detalhadamente, em razão de se tratar de julgamento por menor preço, com respaldo no que dispõe o instrumento convocatório:

- subcláusula 28.6 do edital, "O Contratante preparará uma lista dos Concorrentes segundo a ordem crescente de preços propostos, <u>indicando como</u> vencedor o Concorrente que tenha apresentado a Proposta de menor preço avaliado." (grifado);
- cláusula 29 Pós-qualificação do Concorrente do edital,

29.1 O Contratante determinará, a seu critério, se o <u>Concorrente selecionado como o que apresentou a proposta mais vantajosa de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.</u>

29.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 4 das IAC.

29.3 <u>Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao Concorrente.</u>
Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do Concorrente, caso em que o Contratante passará ao exame do Concorrente que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória. (grifado)

Assim, considerando que o valor proposto pela empresa Submar Serviços Subaquáticos Ltda. foi inferior, seguindo a ordem de classificação dos preços ofertados, sua proposta foi analisada e comprovou atender às especificações solicitadas. Portanto, foi considerada habilitada ao certame.

- [1] <u>Coluna "Proposta Responde Substancialmente ao Solicitado":</u> em verificação a proposta da licitante <u>Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.</u>, foram constatadas inconsistências, descritas a seguir:
  - no Formulário Modelo 4 Relação de Serviços do Responsável Técnico e do Engenheiro Residente, a numeração da Certidão de Acervo Técnico referente à "Terraplanagem, Pavimentação e Obras complementares em diversas ruas do município de Jaraguá do Sul (...)", está equivocada;
  - o <u>Formulário Modelo 5 Relação de Equipamentos Disponíveis</u>, contém a transcrição das especificações técnicas das dragas disposta no edital, no entanto, não relaciona as informações de modelo/ano de fabricação e disponibilidade (próprio, aluguel e *leasing*), conforme descrito no Formulário Modelo 5, do edital. Impossibilitando, a conferência quanto ao atendimento dos requisitos de qualificação;
  - no <u>Formulário Modelo 14 Quadro de Composição de Preços Unitários</u>, verificou-se que restou pendente a apresentação de diversas informações (como utilização, custo operacional, leis sociais, entre outros), dispostas no Formulário Modelo 14, do instrumento convocatório.

Ponderando sobre a natureza sanável dos apontamentos, a Comissão considerou a proposta substancialmente adequada ao edital, com respaldo nos itens:

subcláusula 26.2 da Seção 1 - Instruções aos Concorrentes, "Para os efeitos desta Cláusula, <u>uma Proposta será considerada substancialmente adequada ao Edital quando atender a todos os termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material.</u>

Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do Edital, os direitos do Contratante ou as obrigações do Concorrente, na forma do Contrato, cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros Concorrentes que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas." (grifado).

- subcláusula 26.4 da Seção 1 Instruções aos Concorrentes, "O Contratante poderá relevar vícios sanáveis encontrados na proposta, desde que tais vícios não representem desvio ou ressalva substancial, nem afetem a classificação dos demais Concorrentes." (grifado).
- [2] <u>Coluna "Aceitação para exame detalhado"</u>: a proposta da empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. não será analisada detalhadamente, em razão de se tratar de julgamento por menor preço, com respaldo no instrumento convocatório:
  - subcláusula 28.6 do edital, "O Contratante preparará uma lista dos Concorrentes segundo a ordem crescente de preços propostos, indicando como vencedor o Concorrente que tenha apresentado a Proposta de menor preço avaliado." (grifado);
  - cláusula 29 Pós-qualificação do Concorrente do edital,
    - 29.1 O Contratante determinará, a seu critério, se o <u>Concorrente selecionado como o que apresentou a proposta mais vantajosa de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.</u>
    - 29.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 4 das IAC.
    - 29.3 <u>Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao Concorrente.</u>
      Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do Concorrente, caso em que o Contratante passará ao exame do Concorrente que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória. (grifado)

Assim, considerando que o valor proposto pela empresa Submar Serviços Subaquáticos Ltda. foi inferior, seguindo a ordem de classificação dos preços ofertados, sua proposta foi analisada e comprovou atender às especificações solicitadas. Portanto, foi considerada habilitada ao certame.

#### QUADRO 6 - CORREÇÕES E DESCONTOS INCONDICIONAIS

Não Aplicável.

#### **QUADRO 7 - TAXAS DE CÂMBIO**

Não Aplicável

1. Moeda utilizada na avaliação das propostas: Real, taxa comercial de venda.

QUADRO 8 – CONVERSÃO DE MOEDAS (ÚNICA MOEDA)

Não Aplicável.

Moeda de Avaliação: Real.

**QUADRO 9 – ADIÇÕES** 

Não Aplicável.

# QUADRO 10 – PREÇOS AVALIADOS COM A APLICAÇÃO DE DESCONTOS CRUZADOS

Não Aplicável.

# QUADRO 11 – ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO PROPOSTO

Lote Nº: Lote Único

Concorrente com a proposta adequada e de menor preço avaliado (indicado para adjudicação).      (a) Nome:	(a) Submar Serviços Subaquáticos Ltda. (b) Rua Jose Guerreiro Filho, nº 264, sala 03, 1º andar, bairro Centro, Porto Belo, Santa Catarina, Brasil			
(b) Endereço:	Danio Cenno, Futto Deto, Saina Catalina, Diash			
2. Se a proposta for de um consórcio, listar todos os parceiros, nacionalidades e percentuais de contrato estimados	n/a			
3. Data estimada (mês, ano) da assinatura do contrato	agosto/2023			
4. Data estimada da entrega dos bens ou de conclusão das Obras	18 (dezoito) meses			
	Moeda(s)	Montante		
5. Preço(s) da proposta (Lido em voz alta)	Real (R\$)	31.745.614,53		
6. Correções de Erros	n/a	n/a		
7. Descontos Do Quadro 6, coluna (g).	n/a	n/a		
8. Outros Ajustes	n/a	n/a		
9. Preço Proposto para Adjudicação	Real (R\$)	31.745.614,53		
10. Categoria de Desembolso	Redução dos Riscos de Inundações, conforme constante do texto do Contrato de Empréstimo.			

- (a) Recomendação de Adjudicação: Submar Serviços Subaquáticos Ltda.
- (b) Local e Data: Joinville, 31 de julho de 2023.
- (c) Nomes e Assinaturas: Comissão de Julgamento Portaria nº 205/2023 (documento SEI nº 0017793608).

### **ANEXOS**

# CONTEÚDO

- 1 Avisos de Publicação
- 2 Ata da Sessão de Abertura das Propostas

- 3 Pedidos de Esclarecimentos e Respostas dos Concorrentes
- 4 Taxas de Câmbio
- 5 Proposta(s) Vencedora(s)

# 1 - AVISOS DE PUBLICAÇÃO

#### **Edital**

- Development Business (DB) 14/04/2023 (documento SEI nº 0016586772)
- Diário Oficial da União 14/04/2023 (documento SEI nº 0016586785)
- Diário Oficial do Estado SC 14/04/2023 (documento SEI nº 0016586791)
- Jornal ND Circulação Regional 14/04/2023 (documento SEI nº 0016586935)
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville 14/04/2023 (documento SEI nº 0016574579).

#### 2 - ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

Ata de recebimento e abertura de envelope contendo a Proposta (documento SEI nº 0017204001)

#### 3 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS DOS CONCORRENTES

Diligência I - Oficio SEI nº 0017384360/2023 - SAP.LCT, enviado em 30 de junho de 2023. Resposta conforme documento SEI nº 0017535185.

Diligência II - Oficio SEI  $n^{\rm o}$  0017660685/2023 - SAP.LCT, enviado em 20 de julho de 2023. Resposta conforme documento SEI  $n^{\rm o}$  0017767098.

Diligência III - Oficio SEI nº 0017795891/2023 - SAP.LCT, enviado em 27 de julho de 2023. Resposta conforme documento SEI nº 0017796814.

### 4 - TAXAS DE CÂMBIO

Não Aplicável

#### 5 - PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

- (a) Carta de Apresentação da Proposta documento SEI nº 0017203916, página 7;
- (b) Garantia de Proposta documento SEI nº 0017203923, página 133; e

(c) Planilhas de Quantidades (incluindo o BDI) - documento SEI nº 0017203916 - a partir da página 139.





Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 31/07/2023, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller**, **Servidor(a) Público(a)**, em 31/07/2023, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Glederson Henrique Grein**, **Servidor(a) Público(a)**, em 31/07/2023, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Zibetti Mantovani**, **Servidor(a) Público(a)**, em 31/07/2023, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador 0017821885 e o código CRC 4FDD3654.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.237684-9

0017821885v9